

Condições preferenciais:

Experiência profissional — experiência mínima de cinco anos, no âmbito das actividades descritas.

Conhecimentos:

Experiência em análise de projectos de financiamento de intervenções de protecção e requalificação da rede hidrográfica e da orla costeira, de reabilitação de zonas poluídas e de requalificação ambiental, bem como de melhoria da eficiência na captação, aproveitamento e distribuição de água e de redução de carga poluente objecto de rejeição nos meios hídricos;

Conhecimentos de legislação nacional e comunitária, nomeadamente código dos contratos Públicos e legislação na área do ambiente;

Experiência em análise de informação e elaboração de relatórios; Sólidos conhecimentos de informática na óptica do utilizador, em ferramentas/software em ambiente Microsoft Office.

Área comportamental:

Capacidade de adaptação e melhoria contínua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Espírito de equipa.»

Para o efeito, estabelece-se mais 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal aberto no referido aviso n.º 15924/2010.

16 de Agosto de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

203611688

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos,
Financeiros e Patrimoniais

Aviso n.º 16805/2010

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, detentor de licenciatura em Direito

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 41, 2.ª série, de 1 de Março de 2010 (Aviso n.º 4265/2010), na BEP de 3 de Março de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201003/0043) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Alexandra Sofia Simplicio Costa Torres Galdes — 16, 50 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 16 de Julho de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente

18 de Agosto de 2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203612392

Departamento de Prospectiva e Planeamento
e Relações Internacionais

Aviso n.º 16806/2010

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que Maria da Conceição Gomes Cortez, Assistente Técnica deste Departamento, entra a 7.ª e

a 8.ª posição remuneratória, cessou funções por motivo de aposentação a 1 de Maio de 2010.

18 de Agosto de 2010. — *Manuela Proença*, Directora-Geral.

203613186

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Gabinete do Secretário de Estado do Emprego
e da Formação Profissional

Despacho n.º 13561/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses e potenciar a criação de novas oportunidades de formação de modo a desenvolver recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.4 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do supracitado decreto-lei, o seguinte:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) em Automação, Robótica e Controlo Industrial no CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, com início no ano de 2010, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas no decurso do período de tempo referido no n.º 3.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos.

4 — Notifique-se o CINEL, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

17 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Automação, Robótica e Controlo Industrial.

3 — Área de formação em que se insere — 523 — Electrónica e Automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em automação, robótica e controlo industrial:

O(a) técnico(a) especialista em automação, robótica e controlo industrial é o(a) profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as actividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computador, tendo em vista a optimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Instalar, programar e colocar em funcionamento equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

Efectuar a gestão da manutenção de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

Colaborar no planeamento, coordenação e controlo da produção;
Dar formação a outros colaboradores da empresa, nomeadamente aos utilizadores dos equipamentos, aos técnicos de electrónica e aos técnicos de manutenção;

Preencher documentação técnica e elaborar relatórios técnicos relativos à actividade desenvolvida.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Horas de trabalho		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e científica	Higiene e segurança	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	37,5	25	1
	Organização e gestão	Gestão de projecto — electrónica e automação	37,5	25	1
	Línguas e comunicação	Organização e gestão da manutenção	37,5	25	1,5
		Língua inglesa no contexto profissional	70	50	2
		Técnicas de expressão oral e escrita	37,5	25	1,5
<i>Subtotal</i>		220	150	7	
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias.	Técnicas de programação	75	50	2,5
		Electrónica industrial	75	50	2,5
		Máquinas eléctricas — motores e controladores de velocidade.	65	50	2,5
		Pneumática	65	50	2
		Automação	65	50	2,5
		Automação industrial — autómatos programáveis	65	50	2
		Controlo industrial — fundamentos	65	50	2,5
		Controlo industrial — avançado	75	50	2,5
		Introdução ao CIM	70	50	2
		Robótica — fundamentos	60	50	2,5
		Robótica — avançada	50	25	2
		Sistemas de microcontroladores	60	50	2
		Instrumentação industrial — conceitos básicos	60	50	2,5
		Instrumentação industrial — avançada	40	25	2
		Domótica — projecto	75	50	3
		Projecto — bases	75	50	3
		Projecto integrado de automação e controlo — implementação.	100	50	4
<i>Subtotal</i>		1 240	850	46	
Em contexto de trabalho		560	560	20	
<i>Total</i>		2 020	1 560	73	

Notas

Na col. (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, preferencialmente com uma qualificação profissional de nível 3 com competências nas áreas de electrónica e automação ou ciências informáticas;

b) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20/acção;

Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

203612165

Despacho n.º 13562/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses e potenciar a criação de novas oportunidades de formação de modo a desenvolver recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.4 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do supracitado decreto-lei, o seguinte:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação na entidade CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, com início no ano de 2010, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas no decurso do período de tempo referido no n.º 3.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos.

4 — Notifique-se o CINEL, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

17 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.